



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 10363/2021
Wildson

Pág.1 de 48

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º03/2022

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para o ambiente de área operacional da lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 31.05.2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

00600-00010363/2021-18 - TCDF

ESTIMATIVA

R\$ 24.411,89

FORMA

IMEDIATA E INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM

UASG:

974003

PREGOEIRO:

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

EQUIPE DE APOIO:

WILDSON PRADO OLIVEIRA

GABRIELA BARBOSA DE FARIA

CLARISSA SILVA RODRIGUES DE

OLIVEIRA

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti,
CEP 70075-901, Brasília, DF.

CNPJ: 00.534.560/0001-26.

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho de 29.12.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 31.05.2022 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de equipamentos para o ambiente da área operacional da lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos para o ambiente da área operacional da lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal**, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 24.411,89** (vinte e quatro mil quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.8231.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	4.4.90.52.12	Equipamentos e Material Permanente	100



CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;



IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Planilha de Especificações Técnicas e Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.2.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

5.1.4.2.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital (DO MODO DE DISPUTA).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.



5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.



CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA

9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de: 1% do valor estimado de cada item.

9.2.4.1. R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 1, 6 e 9;



9.2.4.2. R\$ 5,00 (quatro reais) para os itens 2, 4 e 7;

9.2.4.3. R\$ 40,00 (quarenta reais) para o item 3;

9.2.4.4. R\$ 100,00 (cem reais) para o item 5; e

9.2.4.5. R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 8.

9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018 e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras;
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).



9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA/DO EMPATE FICTO

10.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na citada Lei Complementar.

CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 5.4.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa Lei.

CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de



juízo e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

14.1.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

14.1.2 a declaração de que os equipamentos propostos serão novos e possuirão suporte técnico credenciado pelo fabricante; e

14.1.3 declaração de que apresentará, previamente à assinatura do contrato, a relação de empresa(s) de suporte técnico autorizado que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia, contendo, no mínimo, o nome, endereço e telefone dessa(s) empresa(s);

observando-se, ainda o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- I. relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial) na data de abertura do certame;



II. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.

III. registro comercial, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

15.1.1 No relatório do SICAF, emitido para cumprimento do item 15.1.I, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

15.1.1.1 Receita Federal e PGFN;

15.1.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

15.1.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

15.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada) deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetidos na forma do item 5.1

15.1.3 A não apresentação do documento constante do inciso II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc., não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.



15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.6. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.6.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

15.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.10. Para o recebimento da nota de empenho, ou para a assinatura do contrato, ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



15.10.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI – DA AMOSTRA

16.1 A CONTRATADA poderá ser convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

16.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

16.2.1 proposta técnica;

16.2.2 folheto (s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

16.2.3 informações obtidas no site do fabricante na Internet.

16.3 Será rejeitado o objeto proposto que:

16.3.1 apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

16.3.2 apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

16.3.3 apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou remanufaturado.

CAPÍTULO XVII – DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
20.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
20.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
20.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
20.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
20.1.5 DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS	Item 5.5
20.1.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
20.1.7 DA GARANTIA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS	Item 5.7
20.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.8
20.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
20.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
20.1.11 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de preços e especificações técnicas) e Anexo III (Modelo da Proposta de Preços).



21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.10 Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a(s) empresa(s) contratada(s) que possuir(irem) mais de 20 (vinte) funcionários deverá(ão) oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

21.11 Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:



21.11.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado junto ao Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), por meio dos telefones (61) 3314-2140 ou (61) 3314-2465, no horário de 13h00 a 18h30.

21.11.2 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

21.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.13.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.13.2. Para os fins do item 21.13, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

CAPÍTULO XXII – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 12 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Chefe do Serviço de Licitação



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 10363/2021
Wildson

Pág.21 de 48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 18 / 2021

OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para o ambiente de área operacional da lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme as especificações técnicas e quantidades constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).
ESTIMATIVA	R\$ 24.411,89
FORNECIMENTO	INTEGRAL E IMEDIATO
TIPO	MENOR PREÇO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

ÁREA ADMINISTRATIVA Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
ÁREAS TÉCNICA E REQUISITANTE Ana Carla Carvalho Montenegro Barros Clarissa Silva Rodrigues de Oliveira	TELEFONE: (61) 3314-2802/ 3314-2140 EMAIL: anacarla@tc.df.gov.br / clary.sro@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para o ambiente da área operacional da lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme as especificações técnicas e quantidades constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilização de equipamentos como chapa elétrica, depurador, forno elétrico, geladeira, micro-ondas, expositor/estufa e refrigerador vertical, para compor o ambiente da área operacional da nova lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de forma a permitir o adequado funcionamento da lanchonete na preparação e conservação de alimentos, em atendimento às demandas de servidores, autoridades, colaboradores e visitantes do Tribunal.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme art. 77, inciso X, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão:

2.2.1.1.1. Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

2.2.1.2. De acordo com o art. 71, incisos XVI, também da Resolução TCDF nº 273/2014, é atribuição do Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ:

2.2.1.2.1. Elaborar termos de referência para aquisição de mobiliário, alteração de leiaute interno, programação visual e paisagismo, referentes aos bens imóveis, pertencentes ao TCDF, e realizar o recebimento do fornecimento ou a fiscalização dos serviços, conforme o caso.



2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Necessidade de acessibilidade em prédios urbanos e públicos.

2.2.2.1.1. Após a promulgação da Constituição de 1988, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, foi o primeiro avanço efetivo na legislação brasileira em relação à acessibilidade. Ela estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

2.2.2.1.2. No Brasil, as normas técnicas são elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A ABNT NBR 9050 foi criada em 1985 e passou até o presente momento por várias revisões (1994, 2004, 2015 e 2020). Essa norma também prevê orientações para garantir a sustentabilidade nas construções, em especial em prédios urbanos e públicos, abordando desde critérios de sinalização em espaços públicos até parâmetros de ergonomia para mobiliários e equipamentos Urbanos. Extremamente importante no sentido de incluir uma parcela significativa da população, oferece a essas pessoas maior facilidade de mobilidade, de qualidade de vida e de acesso aos serviços básicos, como nos casos dos prédios públicos adaptados.

2.2.2.2. Descrição da solução

2.2.2.2.1. Com a reorganização dos espaços físicos das áreas administrativas do TCDF, surgiu, a partir de demanda verbal, a necessidade de se realocar a Ouvidoria, que até o momento encontra-se sem local definitivo, bem como a de se obter um novo espaço para a lanchonete.

2.2.2.2.2. A Ouvidoria do TCDF, por ser um setor que intermedia as relações entre os cidadãos e o órgão, deve ficar em local de fácil acesso para todos, principalmente àqueles com mobilidade reduzida. Desta forma, a sua localização ideal seria no pavimento térreo, pois além da garantir a acessibilidade, ainda contaria com um espaço que proporciona maior conforto a seus usuários.



2.2.2.2.3. A instalação da Ouvidoria no pavimento térreo e no atual local da lanchonete também solucionará o incômodo provocado pelos barulhos desta que são incompatíveis com a natureza do bom funcionamento da biblioteca, atualmente localizada ao seu lado. Considerou-se ainda a necessidade de a lanchonete ser devidamente dotada de acessibilidade, pressuposto legal, além de ter uma área maior e mais confortável para seus usuários e atender à crescente demanda existente no Tribunal.

2.2.2.3. Descrição da estrutura da nova lanchonete

2.2.2.3.1. A realocação da lanchonete contará com uma área que além de ser maior será, também, capaz de melhor atender os, hoje, 694 servidores do Tribunal, passando a ter a capacidade de 34 lugares (14 a mais do que atualmente). Com isso e a partir da aprovação do projeto arquitetônico, surgiu a necessidade de se adquirir novos móveis planejados e eletrodomésticos que possam compor o ambiente projetado de forma harmônica e funcional.

2.2.2.3.2. O mobiliário será composto por mesas retangulares e circulares, sofás, cadeiras, banquetas, balcão em MDF com expositor (tipo estufa), conjunto de armário, balcão caixa e estação de trabalho. Salienta-se que todos os equipamentos serão sob medida e instalados no espaço interno da lanchonete, conforme *layout* aprovado.

2.2.2.3.3. A nova lanchonete foi projetada para cumprir com as exigências das normas que orientam que as construções, edificações e instalações prediais no Distrito Federal devem garantir a acessibilidade em atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais e mobilidade reduzida. O projeto também contempla banheiros totalmente acessíveis.

2.2.2.3.4. Visando uma melhor absorção acústica, a nova lanchonete será equipada com painéis, nuvens e ilhas que diminuem os ruídos indesejáveis do ambiente.

2.2.2.3.5. Os painéis, revestidos com material resistente, de fácil manutenção e limpeza, serão fixados nas paredes com o objetivo de proporcionar melhor acústica ao ambiente, diminuindo assim o tempo de



reverberação do som e proporcionando melhor acabamento estético, térmico, bem como resistência à umidade.

2.2.2.3.6. As nuvens, revestimento acústico flutuante, fixadas ao teto através de tirantes metálicos, igualmente objetivam proporcionar melhor qualidade do som no ambiente, diminuindo o tempo de reverberação e proporcionando melhor acabamento estético e térmico ao local.

2.2.2.3.7. As ilhas, projetadas para oferecerem maior privacidade e conforto aos usuários, serão compostas por dois sofás autoportantes sem braços, assentos e encostos fixos, com painéis nas laterais e na parte posterior. Painéis removíveis, conectados por um painel central. O painel central será revestido em espuma de poliuretano com acabamento em tecido, para auxiliar na absorção acústica dos ruídos indesejáveis do ambiente.

2.2.2.3.8. Para melhor funcionamento da nova lanchonete e atendendo o projeto com móveis sob medida, os novos eletrodomésticos também deverão ter dimensões específicas para que possam ser acomodados nos espaços planejados e calculados em projeto.

2.2.2.4. A obra de reforma do ambiente da nova lanchonete encontra-se em andamento. Com isso, para a devida funcionalidade, serão necessários equipamentos próprios para a preparação de lanches e refeições para servidores, colaboradores e autoridades, bem como para o armazenamento de alimentos e bebidas.

2.2.2.5. Dessa forma, a presente proposta de aquisição de equipamentos justifica-se pela necessidade de equipar a lanchonete do TCDF, permitindo o seu adequado funcionamento no fornecimento de lanches e refeições naquele ambiente.

2.2.2.6. Tendo em vista a necessidade de adequação ao projeto de layout e de mobiliário elaborados para compor a nova lanchonete do TCDF após a reforma, foram estabelecidas especificações técnicas para todos os equipamentos a serem adquiridos, que visam manter a padronização e harmonização do ambiente, como por exemplo, conjunto de cores possíveis, dimensões máximas, e disposição dos



aparelhos constantes do Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas).

2.2.2.6.1. A lanchonete do TCDF estará mais adequada para oferecer acessibilidade e conforto ao público e a Ouvidoria ganhará um espaço mais adequado para desenvolver suas atividades, além de a biblioteca poder funcionar sem a interferência de ruídos externos que atrapalhem seu bom funcionamento.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Disponibilização de um ambiente de lanchonete funcional, dentro das instalações do TCDF, que atenda às demandas por alimentos de servidores, autoridades e colaboradores, trazendo comodidade para o local de trabalho, segurança e melhor aproveitamento dos horários de refeições dos trabalhadores.

2.3.2. Preservação de condições adequadas no ambiente da nova lanchonete que favoreçam a produtividade e a eficiência no desempenho da sua finalidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Aquisição de equipamentos para a área operacional da nova lanchonete do TCDF, conforme as quantidades e as especificações técnicas constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

3.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso; estar em perfeito estado de conservação e de utilização imediata; e ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais e manuais de instruções, no idioma português.

3.3. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado perante o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), situado à Praça do Buriti, Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, 2º andar, Brasília/DF. Telefone para contato: (61) 3314-2802 / 3314-2140

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. No fornecimento dos equipamentos, deverão ser observadas as quantidades, as especificações técnicas e a uniformidade de materiais, tecnologias e padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento.



4.1.2. A entrega dos aparelhos dar-se-á de forma integral e imediata.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o Instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata este item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), localizado no 2º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Praça do Buriti, Brasília/DF, ou em outros locais do mesmo prédio, a serem definidos pelo SEPROJ. Telefone para contato: (61) 3314-2802 / 3314-2140, das 12h às 19h.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do ajuste e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 3 e do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;



5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Observar, em todas as dependências do TCDF onde haja necessidade de acesso para o fornecimento do objeto contratado, todos os normativos vigentes, protocolos e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias, durante o período de



enfrentamento à COVID-19, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, especialmente quando da execução do objeto da presente contratação;

5.3.2. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.3.3. Entregar o(s) produto(s) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, dentro do prazo máximo estabelecido;

5.3.4. Substituir, às suas expensas, o produto recusado na fase de recebimento, no prazo máximo a ser determinado pela fiscalização do ajuste, a contar da notificação;

5.3.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.6. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do(s) produto(s) no local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.7. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.8. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;

5.3.9. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos produtos;

5.3.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**



5.4.1. A fiscalização e controle do fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possam atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do presente ajuste deverão ser autorizadas pela autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada no horário das 13h00 às 18h30.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano corrente, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas



as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor, ou comissão, designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de observação, contados a partir do recebimento provisório, desde que verificadas a qualidade, a adequação técnica e as quantidades do objeto contratado para a consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.

5.7. DA GARANTIA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.7.1. Os equipamentos ofertados devem contar com garantia contra defeitos de fabricação de acordo com os prazos mínimos de garantia indicados no Anexo II (Estimativa



de Preços e Especificações Técnicas), contados do recebimento definitivo, e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento, **no Distrito Federal**.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à



CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos sejam rejeitados pela fiscalização do ajuste, circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇO

5.9.1. O valor do objeto da presente contratação é fixo e irrevogável.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 24.411,89 (vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos)**, conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).



7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho de despesa, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Acordo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.3. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior a este valor.

8.4. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), sobre o valor não executado ou sobre o valor total da contratação, respectivamente.

8.5. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.2, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

8.6. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução, prevista no item 8.4, fica



estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.7. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. Os produtos a serem fornecidos enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e especificações reconhecidas e usualmente encontradas no mercado; podendo, portanto, ser licitados por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XV do Edital.

9.3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO



9.3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

9.3.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

9.3.2.1. Proposta técnica;

9.3.2.2. Folheto (s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

9.3.2.3. Informações obtidas no site do fabricante na Internet.

9.3.3. Será rejeitado o objeto proposto que:

9.3.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

9.3.3.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

9.3.3.3. Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou remanufaturado.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade.

10.1.1. Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

10.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 9.412/2018;

10.1.3. Decreto Distrital nº 40.205/2019 e nº 39.453/2018;

10.1.4. Decreto Distrital nº 4.770/2012;

10.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014; e

10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;

11.1. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 10363/2021
Wildson

Pág.37 de 48

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência a Chefe do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	01	und	<p>Chapa/grill elétrico, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Com prensa para lanches;▪ Estrutura: aço inox escovado;▪ Chapa: aço carbono;▪ Pés: em borracha;▪ Termostato: controle das resistências;▪ Lâmpada piloto: para indicar a função liga e desliga da resistência;▪ Dimensões (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: 20 a 22 cm;• Largura: 43 a 45 cm;• Profundidade: 41 a 43 cm;▪ Potência: 2000 a 2400 W;▪ Voltagem: 220 V;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.▪ Modelo de referência: Progás PR 500 ENEW, ou similar que atenda às características descritas acima.	1.029,45	1.029,45
2	01	und	<p>Depurador, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Acabamento: inox;▪ Dupla função: depurador e coifa;▪ Capacidade de sucção mínima: 350 m³/h;▪ Dupla filtragem: telas de alumínio lavável e filtro de carvão ativado;▪ Luminária;▪ Potência: 160 a 165 W;▪ Voltagem: 220 V▪ Dimensões máximas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: 8,5 a 10 cm;• Largura: 60 a 62 cm;• Profundidade: 48 a 50 cm;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses;▪ Modelo de referência: Suggar DI62IX slim, ou similar que atenda às características descritas acima.	399,00	399,00



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
3	01	und	<p>Geladeira, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tipo: vertical duplex, Inverse;▪ Tipo de degelo: frost free;▪ Cor: inox;▪ Controle de temperatura;▪ Capacidade mínima do freezer: 125 L;▪ Capacidade mínima do refrigerador: 318 L;▪ Capacidade mínima total: 443 L;▪ Com nível "A" na classificação de consumo de energia;▪ Iluminação interna;▪ Pannel de controle: digital;▪ Pés ajustáveis;▪ Voltagem: 220 V;▪ Dimensões máximas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: 184 a 191 cm;• Largura: 71 a 73 cm;• Profundidade: 71 a 80 cm;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses;▪ Modelo de referência: Brastemp BRE57AK, ou similar que atenda às características descritas acima.	3.901,25	3.901,25
4	01	und	<p>Microondas, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Capacidade mínima de 32 L, bancada;▪ Acabamento: inox/cinza/espelhado;▪ Com prato giratório;▪ Com relógio;▪ Com timer;▪ Com nível "A" na classificação de consumo de energia;▪ Potência: 800 a 900 W;▪ Voltagem: 220 V;▪ Dimensões máximas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: 30 a 35 cm;• Largura: 50 a 55 cm;• Profundidade: 43 a 45 cm;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses;▪ Modelo de referência: Brastemp BMS45CRBNA, ou similar que atenda às características descritas acima.	819,64	819,64



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
5	02	und	<p>Refrigerador vertical expositor, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Para refrigeração e exposição de bebidas, frios e laticínios;▪ Refrigerador vertical: uma porta;▪ Capacidade mínima: 400 L;▪ Acabamento externo: inox;▪ Porta: vidro duplo temperado baixo emissivo com fechamento automático;▪ Prateleiras aramadas: mínimo de 3 níveis reguláveis e inclináveis;▪ Iluminação interna;▪ Pés ajustáveis;▪ Degelo: automático;▪ Controle de temperatura: eletrônico;▪ Temperatura regulável de 0° C a +7° C;▪ Voltagem: 220 V;▪ Dimensões máximas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: 185 a 189 cm;• Largura: 63 a 65 cm;• Profundidade: 61 a 65 cm;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses.▪ Modelo de referência: Gelopar GRV – 40ECOTI, ou similar que atenda às características descritas acima.	5.175,16	10.350,32
6	01	und	<p>Forno elétrico, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Forno elétrico de bancada;▪ Acabamento externo: inox;▪ Porta com vidro duplo;▪ Com pés antiderrapantes;▪ Luz piloto que indica que o forno está ligado;▪ Controle de temperatura automático: 50° C a 300° C;▪ Timer sonoro;▪ Bandeja para resíduos esmaltada e removível;▪ Iluminação interna;▪ Capacidade mínima: 46 L;▪ Grade cromada removível;▪ Voltagem: 220 V;▪ Potência mínima: 2400 W;▪ Dimensões externas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: 36 a 42 cm;• Largura: 49 a 58 cm;• Profundidade: 49 a 58 cm;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses;▪ Modelo de referência: Layr Luxo Advanced, ou similar que atenda às características descritas acima.	1.151,24	1.151,24



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
7	01	und	<p>Forno elétrico, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Forno elétrico de bancada;▪ Acabamento externo: inox;▪ Porta com vidro duplo;▪ Com pés antiderrapantes;▪ Luz piloto que indica que o forno está ligado;▪ Controle de temperatura automático: 50° C a 320° C;▪ Timer sonoro;▪ Bandeja para resíduos esmaltada e removível;▪ Iluminação interna;▪ Capacidade mínima: 44 L;▪ Grade cromada removível;▪ Voltagem: 220 V;▪ Potência mínima: de 1500 a 1800 W;▪ Dimensões externas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: 33 a 37 cm;• Largura: 54 a 58 cm;• Profundidade: 46 a 52 cm;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses;▪ Modelo de referência: Fischer 9741, ou similar que atenda às características descritas acima.	688,38	688,38
8	02	und	<p>Expositor vapor para pratos quentes, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Conserva e mantém pratos aquecidos;▪ Tipo: vapor▪ Acabamento: alumínio anodizado e aço inox;▪ Vidros: temperados;▪ Grelhas: 3 em aço carbono niquelado;▪ Portas: abertura dos dois lados;▪ Termostato: analógico;▪ Recipiente para gerar umidade: gaveta para água;▪ Potência: 1500 W a 1700 W;▪ Voltagem: 220 V;▪ Dimensões máximas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura de até: 80 a 84 cm;• Largura de até: 78 a 80 cm;• Profundidade: 45 a 47 cm;▪ Garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses;▪ Modelo de referência: Titã T-290, ou similar que atenda às características descritas acima.	2.580,80	5.161,60



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
9	01	und	<p>Purificador de água, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Cor: prata/inox;▪ Elétrico com sistema de refrigeração por compressor;▪ Temperatura da água: natural, gelada (mínima de 8° C) e misturada (natural + gelada);▪ Armazenamento mínimo de água gelada: 1,8 litros;▪ Vazão: 45 L/h a 60 L/h;▪ Capacidade interna total mínima: 2,3 litros;▪ Filtro: dupla filtração;▪ Retenção mínima: Classe C▪ Redução de cloro livre;▪ Potência: 90 a 120 W;▪ Voltagem: 220 V;▪ Dimensões máximas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: 34 a 36 cm;• Largura: 26 a 28 cm;• Profundidade: 30 a 37 cm;▪ Kit de instalação: mangueira de plástico atóxica, suportes de parede, registro de entrada de água, buchas com respectivos parafusos;▪ Manual de instruções;▪ Garantia com prazo ' de 12 (doze) meses.▪ Modelo de referência: Soft Slim Everest, ou similar que atenda às características descritas acima.	911,01	911,01
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					24.411,89



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para para fornecimento de equipamentos para o ambiente de área operacional da lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com especificações técnicas e quantidades constantes dos itens abaixo e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2022:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	und	<p>Chapa/grill elétrico, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Com prensa para lanches;▪ Estrutura: aço inox escovado;▪ Chapa: aço carbono;▪ Pés: em borracha;▪ Termostato: controle das resistências;▪ Lâmpada piloto: para indicar a função liga e desliga da resistência;▪ Dimensões (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: __ cm;• Largura: __ cm;• Profundidade: __ cm;▪ Potência: __ W;▪ Voltagem: 220 V;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com __ (__) meses. <p>Marca: _____ Modelo _____</p>		(*)



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	01	und	<p>Depurador, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Acabamento: inox;▪ Dupla função: depurador e coifa;▪ Capacidade de sucção: __m³/h;▪ Dupla filtragem: telas de alumínio lavável e filtro de carvão ativado;▪ Luminária;▪ Potência: __W;▪ Voltagem: 220 V▪ Dimensões máximas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: __cm;• Largura: __cm;• Profundidade: __cm;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com prazo de __ () meses; <p>Marca: _____ Modelo _____</p>		(*)
3	01	und	<p>Geladeira, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tipo: vertical duplex, Inverse;▪ Tipo de degelo: frost free;▪ Cor: inox;▪ Controle de temperatura;▪ Capacidade do freezer: __L;▪ Capacidade do refrigerador: __L;▪ Capacidade total: __L;▪ Com nível "A" na classificação de consumo de energia;▪ Iluminação interna;▪ Painel de controle: digital;▪ Pés ajustáveis;▪ Voltagem: 220 V;▪ Dimensões máximas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: __cm;• Largura: __cm;• Profundidade: __cm;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com prazo de __ () meses; <p>Marca: _____ Modelo _____</p>		(*)



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	01	und	<p>Microondas, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Capacidade de __ L, bancada;▪ Acabamento: __;▪ Com prato giratório;▪ Com relógio;▪ Com timer;▪ Com nível "A" na classificação de consumo de energia;▪ Potência: __W;▪ Voltagem: 220 V;▪ Dimensões máximas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: __cm;• Largura: __cm;• Profundidade: __cm;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com prazo de __ (__) meses; <p>Marca: _____ Modelo _____</p>		(*)
5	02	und	<p>Refrigerador vertical expositor, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Para refrigeração e exposição de bebidas, frios e laticínios;▪ Refrigerador vertical: uma porta;▪ Capacidade: __L;▪ Acabamento externo: inox;▪ Porta: vidro duplo temperado baixo emissivo com fechamento automático;▪ Prateleiras aramadas: __ níveis reguláveis e inclináveis;▪ Iluminação interna;▪ Pés ajustáveis;▪ Degelo: automático;▪ Controle de temperatura: eletrônico;▪ Temperatura regulável de 0° C a +7° C;▪ Voltagem: 220 V;▪ Dimensões máximas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: __cm;• Largura: __cm;• Profundidade: __cm;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com prazo de __ (__) meses. <p>Marca: _____ Modelo _____</p>		(*)



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	01	und	<p>Forno elétrico, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Forno elétrico de bancada;▪ Acabamento externo: inox;▪ Porta com vidro duplo;▪ Com pés antiderrapantes;▪ Luz piloto que indica que o forno está ligado;▪ Controle de temperatura automático: 50° C a 300° C;▪ Timer sonoro;▪ Bandeja para resíduos esmaltada e removível;▪ Iluminação interna;▪ Capacidade: __L;▪ Grade cromada removível;▪ Voltagem: 220 V;▪ Potência mínima: 2400 W;▪ Dimensões externas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: __cm;• Largura: __cm;• Profundidade: __cm;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com prazo de __ (__) meses; <p>Marca: _____ Modelo _____</p>		(*)



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	01	und	<p>Forno elétrico, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Forno elétrico de bancada;▪ Acabamento externo: inox;▪ Porta com vidro duplo;▪ Com pés antiderrapantes;▪ Luz piloto que indica que o forno está ligado;▪ Controle de temperatura automático: 50° C a 320° C;▪ Timer sonoro;▪ Bandeja para resíduos esmaltada e removível;▪ Iluminação interna;▪ Capacidade: __L;▪ Grade cromada removível;▪ Voltagem: 220 V;▪ Potência: __ W;▪ Dimensões externas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: __cm;• Largura: __cm;• Profundidade: __cm;▪ Acompanhado de manual de instruções e cabo de energia.▪ Garantia com prazo de __ (__) meses; <p>Marca: _____ Modelo _____</p>		(*)
8	02	und	<p>Expositor vapor para pratos quentes, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Conserva e mantém pratos aquecidos;▪ Tipo: vapor▪ Acabamento: alumínio anodizado e aço inox;▪ Vidros: temperados;▪ Grelhas: 3 em aço carbono niquelado;▪ Portas: abertura dos dois lados;▪ Termostato: analógico;▪ Recipiente para gerar umidade: gaveta para água;▪ Potência: __ W;▪ Voltagem: 220 V;▪ Dimensões máximas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura de até: __cm;• Largura de até: __cm;• Profundidade: __cm;▪ Garantia com prazo de __ (__) meses; <p>Marca: _____ Modelo _____</p>		(*)



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	01	und	<p>Purificador de água, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Cor: ____;▪ Elétrico com sistema de refrigeração por compressor;▪ Temperatura da água: natural, gelada (____ de ____° C) e misturada (natural + gelada);▪ Armazenamento de água gelada: ____litros;▪ Vazão: ____ L/h;▪ Capacidade interna total: ____litros;▪ Filtro: dupla filtração;▪ Retenção mínima: ____▪ Redução de cloro livre;▪ Potência: ____W;▪ Voltagem: 220 V;▪ Dimensões máximas (sem embalagem):<ul style="list-style-type: none">• Altura: ____cm;• Largura: ____cm;• Profundidade: ____cm;▪ Kit de instalação: mangueira de plástico atóxica, suportes de parede, registro de entrada de água, buchas com respectivos parafusos;▪ Manual de instruções;▪ Garantia com prazo de ____ (____) meses. <p>Marca: _____ Modelo _____</p>		(*)
VALOR TOTAL (R\$)					

(*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet.

Declaração - A [nome da Proponente] declara que:

- 1) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL);
- 2) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
- 3) O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da Nota de Empenho;
- 4) A Garantia dos produtos terá prazo mínimo conforme especificado no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), contado do recebimento definitivo.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail